



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.710, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR MAPA, DETENTOR DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DE DOUTORADO NA ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e conceder gratificação para servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor MAPA, detentor do título de pós graduação *stricto sensu* de doutorado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 10% (dez por cento).

§ 1º O percentual de 10% (dez por cento) a que se refere ao *caput* deste artigo, incidirá apenas sobre o salário base do servidor.

§ 2º Não fará jus a gratificação os servidores ocupantes de cargo “efetivo em designação temporária” ou em “regime de contratação temporária”.

Art. 2º Fica estabelecido o limite de 01 (um) único adicional de 10% (dez por cento) por conclusão de pós graduação *stricto sensu* de doutorado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Abril de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2710 / 2024

EM 05 / 04 / 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 033/2024 – Autor: Poder Executivo